

#### **CASO 4 - LIQUIDACÃO da pena aplicada ao condenado F...:**

Foi condenado nestes autos, em cúmulo jurídico, na pena única de 7 anos de prisão.

**Iniciou o cumprimento de pena em 16/04/2021** (data a partir da qual ficou ininterruptamente ligado a estes autos).

Por decisão de 27/9/2023, foi-lhe concedido perdão de 6 meses de prisão ao abrigo do disposto na Lei n.º 38-A/2023 de 2 de agosto - sob a condição resolutive prevista no artº 8º, nº1, a qual opera automaticamente, por força da lei.

**Em 15/6/2023 o condenado foi desligado destes autos para cumprir o remanescente de pena resultante de revogação de LC de 2 A á ordem do processo 210/11.5GBLMG, conforme refª nº 5987340, de 13/06/23 e email da DGRSP junto em 16/6/2023, situação em que se manteve até 15/6/2025 data em que voltou a ser ligado á ordem destes autos (cfr. mandado de ligamento/desligamento junto em 16/06/2025).**

**DESCONTOS: 1 dia** de privação de liberdade (cfr. dados consignados na anterior liquidação pena).

**Exercício:** Complete a liquidação, com base nos elementos fornecidos.